



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 031/2019/DAF/DICONT

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO : **7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 5.ª ao Plano de Atividades Municipais e 5.ª ao Plano Plurianual de Investimentos**

As modificações ao Orçamento encontram-se tipificadas no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e devem respeitar os princípios orçamentais e as regras previsionais (pontos 3.1.1 e 3.3.1, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril).

Assim, com a Alteração que agora se apresenta,

1. São reforçadas rubricas/planos do Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo;
2. São reforçadas rubricas/planos do Departamento de Obras Municipais;
3. São reforçadas rubricas/planos do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas;
4. São reforçadas rubricas/planos do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude;
5. Reforçam-se ainda outras rubricas e planos que revelaram dotações insuficientes;
6. As anulações são de rubricas e planos cujas verbas foram pagas no ano 2018 depois de encerrar os valores a incluir na proposta do Orçamento para 2019.

Propõe-se que seja aprovada a presente Alteração ao Orçamento da Despesa que importa tanto em reforços como em anulações de valor de 598.100,00€, reforço de 176.110,00€ e anulações de 48.000,00€ ao Plano de Atividades Municipais e reforços e anulações de 316.100,00€ ao Plano Plurianual de Investimento, nos termos da alínea d), n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*Anexos: Listagem de Modificações (2); Modificações ao Orçamento da Despesa (2); Modificações ao Orçamento da Despesa por económica (2) Modificações ao Plano de Atividades Municipais (1) e Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos (2)*

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA